



2016  
Alm

## **Relatório (Final) de Classificação e Ordenação dos Candidatos**

**(nos termos do artigo 14º do Regulamento para Arrendamento de Fogos Habitacionais de Propriedade Municipal situados na Área de Reabilitação Urbana (Centro Histórico))**

No dia 20 de Julho de 2016, reuniu o Júri do Concurso para o “Arrendamento de Fogos Habitacionais de Propriedade Municipal situados na Área de Reabilitação Urbana (Centro Histórico)”, cuja constituição foi deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu de 20 de Abril de 2016, presidido pelo Sr. Eng.º João Pedro Silva – Administrador Executivo da HABISOLVIS-E.M., tendo como vogais o Sr. Arq.º Fernando Marques – Administrador Delegado da Viseu Novo, SRU e a Sra. Dra. Fernanda Santos, Técnica Superior de Serviço Social da Câmara Municipal de Viseu, com a finalidade de efetuar o Relatório (Final) de Classificação e Ordenação dos Candidatos.

Da lista (provisória) de classificação ordenada foi apresentada reclamação pelo candidato nº 01, por não concordar com o fogo que lhe foi atribuído. Depois de devidamente analisada e ponderada a reclamação apresentada o Júri entendeu não ter a mesma qualquer fundamento, pelo que manteve o decidido anteriormente, dando disso conhecimento ao reclamante nos termos do n.º 4 do artigo 14º do regulamento.

Deste modo, e uma vez que nada há a alterar ou retificar, o Júri decide manter a lista provisória de classificação ordenada publicada anteriormente que, assim, passa a definitiva, conforme o decidido no Relatório de Classificação e Ordenação dos Candidatos cujo teor se passa a transcrever:

Tendo em conta os critérios de classificação e ordenação previstos no Regulamento do presente concurso, deliberou o Júri elaborar o presente relatório que integra a lista final de classificação ordenada, nos termos do nº 5 do artigo 14º do Regulamento.

Os candidatos nºs 08 e 15, cujas candidaturas foram objeto de aprovação condicional, por se enquadrarem na alínea a) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento, são, agora, definitivamente aprovados.



Os candidatos n.ºs 03, 05, 09, 11, 16, 20, 24, 26, 29, 31, 32 e 34, aprovados condicionalmente, não preenchendo os requisitos previstos no ponto 2 do artigo 6.º do Regulamento, consideram-se, ainda, excluídos com os fundamentos invocados na lista anteriormente publicada, a saber:

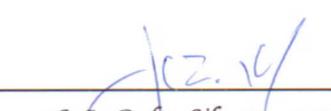
- candidatos n.ºs 03, 09 e 11: não cumprem o disposto nas alíneas c) e e) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento, pelo que se consideram excluídos nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Regulamento.
- candidatos n.ºs 05, 16, 20, 24, 26, 29, 31 e 34: não cumprem o disposto na alínea e) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento, pelo que se consideram excluídos nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Regulamento.
- candidato n.º 32: não cumpre o disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento, pelo que se considera excluído nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Regulamento.

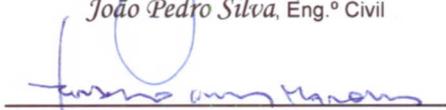
A candidata n.º 07 é excluída do concurso por não ter comparecido à entrevista pessoal, de acordo com a alínea i) do artigo 10.º do Regulamento.

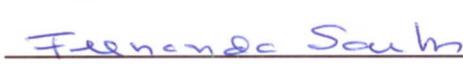
A candidata n.º 28 desistiu.

Viseu, 20 de Julho de 2016

O Júri do Concurso,

  
\_\_\_\_\_  
*João Pedro Silva, Eng.º Civil*

  
\_\_\_\_\_  
*Fernando Marques, Arquiteto*

  
\_\_\_\_\_  
*Fernanda Santos, T.S.S.S.*